



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 16/2023

O **Município de Paraíso do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Artur Arnildo Ludwig, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa Francisco G. Ribas & Cia Ltda CNPJ 13.797.846/0001-46 ENDEREÇO Av. Pio XII, nº 804, Bairro Portão, Cidade do Salto do Jacuí- RS, doravante denominada **CONTRATADA**, possuem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A CONTRATADA se obriga pela **prestação de Serviço de Locação de Ambulância**, sem motorista, sem combustível, com seguro total, franquia por conta da contratante e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

A CONTRATADA se compromete a executar a locação de acordo com a cláusula primeira, por 15 dias, a contar do dia 06 de março de 2023 até dia 21 de março do 2023, quando se encerra a prestação do serviço, que poderá ser prorrogado por diária por interesse da CONTRATANTE até no máximo igual período do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

O valor diário da prestação deste serviço é de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, sendo o valor global deste contrato de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde.

2064 – Programa Estadual Atenção Primária à Saúde- PIAPS SOCIODEM.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (357).



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até 20 dias após a prestação de serviço, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Saúde, para que sejam encaminhadas ao Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços

CLÁUSULA SEXTA (DO FORO)

As partes elegem o foro da comarca de Agudo/RS., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desse contrato.

Paraíso do Sul/RS, 06 de março de 2023.

Prefeito Municipal
Artur Arnildo Ludwing

Francisco G. Ribas & Cia Ltda